



Universidade Federal  
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

## EDITAL Nº 11/2023

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 327, de 10 de junho de 2022, e da Portaria 265, de 17 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de dois membros docentes e de 1 técnico administrativo para composição do **COMITÊ GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PÓS-GRADUAÇÃO**, nos termos da Resolução Nº 025, do Conselho Universitário, de 19 de setembro de 2022.

### 1. DAS VAGAS

- 1 docente representante da área de Ciências Sociais Aplicadas eleito pelos seus pares que atuam em programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ;
- 1 docente representante das áreas de Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra e Engenharias eleito pelos seus pares que atuam em programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ;
- 1 técnico administrativo que atua em secretaria de Programas de Pós-graduação eleito pelos seus pares da UFSJ.

### 2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 Podem concorrer à eleição os docentes e os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do item 1 deste edital.
- 2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes e os técnicos administrativos afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como docentes substitutos e visitantes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço:

<https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

#### 3.2 Período de Inscrição

**De 17 a 20 de outubro de 2023**

3.3 As inscrições encerram às **17h do dia 20 de outubro de 2023**.

3.4 Cada candidato pode se inscrever em apenas uma das áreas listadas no item 1 deste edital.

3.5 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral) até 12h do dia 23 de outubro de 2023.

3.6 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.7 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, até o término das inscrições, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), para ser divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.8 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 17 horas do dia 23 de outubro de 2023.

3.9 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os docentes e os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ nos termos do item 1 deste edital.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **26 de outubro de 2023**.

5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [eleicoes.ufsj.edu.br](https://eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 11/2023 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada docente poderá votar em até dois representantes de sua categoria conforme item 1 deste edital.

5.5 Cada técnico administrativo poderá votar em um único representante de sua categoria conforme item 1 deste edital.

5.6 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 26 de outubro de 2023**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral [ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate, os critérios de desempate são na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

c - maior idade;

d - sorteio.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufs.br](mailto:comissaoeleitoral@ufs.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [ufs.br/comissaoeleitoral](http://ufs.br/comissaoeleitoral).

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 11 de outubro de 2023

Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ